



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA



RESOLUÇÃO N. 53, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1377-97.2014.6.22.0000 – CLASSE 26 –  
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

**Relator:** Desembargador Moreira Chagas

**Interessado:** Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO

Cria o Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica –  
NUEGE no âmbito do Tribunal Regional de  
Rondônia e dá outras providências.

O Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas no art. 13, X, do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução n. 36, de 10 de dezembro de 2009, e

considerando a necessidade de cumprimento da Resolução CNJ n. 49, de 18 de dezembro de 2007, que dispôs sobre a organização do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica nos órgãos do Poder Judiciário relacionados no art. 92, incisos III ao VII, da Constituição Federal, resolve:

**Art. 1º.** Instituir o Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica – NUEGE, como unidade permanente, vinculada à Presidência deste Tribunal.

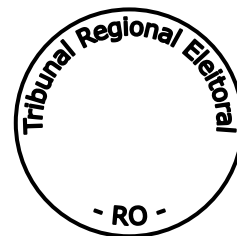
**Art. 2º.** O Núcleo será constituído por no mínimo três servidores, preferencialmente com formação nas áreas de conhecimento elencadas no art. 1º, § 1º, da Resolução CNJ n. 49 e terá a seguinte composição:

I – o assessor de Planejamento Estratégico;

II – um servidor da Corregedoria Regional Eleitoral;

III – um servidor da Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação; e

IV – um servidor com formação em estatística, caso os demais não atendam a essa exigência.



Parágrafo único. A indicação dos servidores que comporão o Núcleo, bem como a responsabilidade por sua gestão e suas competências serão estabelecidas por ato da Presidência.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, Rondônia, 16 de outubro de 2014.

**Desembargador MOREIRA CHAGAS – Presidente e Relator**

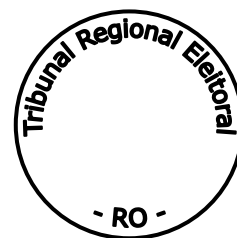
**Desembargador ROOSEVELT QUEIROZ COSTA – Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

**Juiz GUILHERME RIBEIRO BALDAN**

**Juiz HERCULANO MARTINS NACIF**

**Juiz DELSON FERNANDO BARCELLOS XAVIER**

**Resolução TRE/RO n. 53, de 16 de outubro de 2014.**  
**Processo Administrativo n. 1377-97.2014.6.22.0000 – Classe 26**



**Juiz JOSÉ ANTONIO ROBLES**

**GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA – Procuradora Regional  
Eleitoral**